



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Gabinete do Vereador Dr. Nelson Meireles

Projeto de Lei nº _____, de Março de 2021.

“Autoriza o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Empréstimos Consignados a todos Servidores Efetivos e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Instituto de Previdências dos Servidores Públicos Municipais - Ipasluz a realização de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais efetivos.

Art. 2º. Fica autorizado que os fundos de Assistência Previdenciária dos Servidores sejam destinados a empréstimos os servidores efetivos até o limite do regulamento.

Art. 3º. O Conselho Deliberativo do Instituto terá um prazo de 90 (noventa) dias apresentará regulamento para concessão dos respectivos empréstimos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 04 dias do mês de março de 2021.

Dr. Nelson Meireles
Vereador



Gabinete do Vereador Dr. Nelson Meireles

JUSTIFICATIVA

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais criado pela Lei autarquia que detém de regramento e administração de aplicações dos fundos de pensão dos servidores.

A despeito das últimas informações de aplicações irregulares a empresas sem lastro de garantia da solidez destas; assim, os servidores públicos municipais em sua maioria encontram-se em situações financeiras decadentes em face da ausência de reajustes salariais e até mesmo um plano de cargos e salários descentes.

É público e notório que servidores estão recorrendo a instituições financeiras que cobram juros estratosféricos destes servidores com desconto diretamente da folha de pagamento.

Considerando, que os recursos são oriundos dos descontos da Previdência diretamente dos servidores; ainda é capaz de efetuar empréstimos a juros menores e a solidez do desconto em folha evitando o colapso geral do referido Instituto.

São nossas razões,

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 04 dias do mês de março de 2021.


Dr. Nelson Meireles
Vereador